



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 -Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO N°. 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DO MATIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso** - Protocolo nº **23.961.516-3**, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul.

CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que da acesso ao Bairro do Matida, com as seguintes coordenadas:

I – Trecho Inicial: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578014.42 E, 7406892.59 S.

II - Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577534.97 E, 7404610.10 S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985
Dados: 2025.11.26 14:01:47 -03'00'

PAULO ROBERTO PEDRO
PREFEITO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°. 91/2025**

DECRETO N°. 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DO MATIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso** - Protocolo nº 23.961.516-3, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul.

CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que dá acesso ao Bairro do Matida, com as seguintes coordenadas:

– **Trecho Inicial:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578014.42 E, 7406892.59 S.

II - Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577534.97 E, 7404610.10 S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E73D252C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Pelos motivos apresentados acima declaro o processo de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 31/2025, como FRACASSADO.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:361B77AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°. 90/2025

DECRETO N°. 90 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DOS ALBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso** - Protocolo nº 23.961.466-3, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul. **CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015**, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que da acesso ao Bairro dos Albanos, com as seguintes coordenadas:

– **Trecho Inicial:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577396.93 e 7408507.12 S.

Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578310.29/7409894.49 S.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:4F7C191D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°. 91/2025

DECRETO N°. 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DO MATIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso** - Protocolo nº 23.961.516-3, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul. **CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015**, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que da acesso ao Bairro do Matida, com as seguintes coordenadas:

– **Trecho Inicial:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578014.42 E, 7406892.59 S.

II - Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577534.97 E, 7404610.10 S.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E73D252C

EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/UCCI N° 002/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jundiaí do Sul - PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Controladora Geral do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 225/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas: